Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I | **Edição Nº 765 de terça-feira, 1 de abril de 2025** | **Nº de páginas: 9**

SUMÁRIO:

● **LEI N° 140 DE 31 DE MARC;O DE 2025** - Reconhece como de utilidade publica municipal a "Associaçao Unidos do Velho Chico" e da outras providencias.

● **LEI N° 141 DE 31 DE IVIARCO DE 2025** - Reconhece como de utilidade publica municipal a ``Liga da Copa Uniao de Futebol do Baixo Sao Francisco" e da outras providencias

● **DECRETO Nº 98 DE 1º DE ABRIL DE 2025** - Declara luto oficial, no Município de Ilha das Flores, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Enaura Gomes Calixto, ex Primeira-Dama do Município.

● **DECRETO Nº 98 DE 1º DE ABRIL DE 2025** - Declara luto oficial, no Município de Ilha das Flores, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Enaura Gomes Calixto, ex Primeira-Dama do Município.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 140
DE 31 DE MARÇO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a **"Associação Unidos do Velho Chico"** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **utilidade pública municipal** a **Associação Unidos do Velho Chico**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.916.398/0001-41**, com sede na **Rua do Campo, 933, Povoado Serrão, Ilha das Flores/SE**.

Art. 2º O reconhecimento é concedido devido à relevância cultural e social da associação, que promove a tradição das quadrilhas juninas, representa a cidade de Ilha das Flores em concursos e eventos em todo o Estado de Sergipe, e fortalece o engajamento de jovens e adultos através da dança, cultura e interação social.

Art. 3º A Associação Unidos do Velho Chico apresentou documentação comprobatória da sua regularidade jurídica, conforme **registro da ata em cartório sob nº 082, fls. 289/296v no Livro A001 de RCPJ do Cartório de Pacatuba/SE, datado de 07/07/2023**.

Art. 4º A oficialização do reconhecimento visa fortalecer a associação, incentivando a valorização da cultura local e a continuidade das atividades que já impactam positivamente a cidade, envolvendo a comunidade e promovendo eventos culturais.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 140
DE 31 DE MARÇO DE 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 141
DE 31 DE MARÇO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a **"Liga da Copa União de Futebol do Baixo São Francisco"** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **utilidade pública municipal** a **Liga da Copa União de Futebol do Baixo São Francisco**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.145.530/0001-08**, com sede na **Rua Dom Távora, 225**, em Ilha das Flores/SE.

Art. 2º O reconhecimento mencionado no artigo anterior é concedido em razão dos relevantes serviços prestados pela associação na promoção de eventos esportivos e organização do Campeonato da **Copa Arroz**, um dos maiores campeonatos de futebol amador do Estado de Sergipe, que há mais de 16 anos beneficia a economia local e promove o esporte e a cultura em nosso município.

Art. 3º A Liga da Copa União de Futebol do Baixo São Francisco apresentou documentação comprobatória da sua regularidade jurídica, conforme protocolo nº **205**, Livro 1, fls. 001 de 05/09/2024, e registro nº **177**, fls. 159/165v no Livro A003 de RCPJ do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pacatuba/SE, datado de 10/09/2024.

Art. 4º Este reconhecimento tem por objetivo fortalecer a organização e a oficialização da Liga, contribuindo para sua

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 141
DE 31 DE MARÇO DE 2025

expansão municipal e estadual, com foco na promoção do esporte, da economia local e da integração social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 98
DE 1º DE ABRIL DE 2025

Declara luto oficial, no Município de Ilha das Flores, em sinal de pesar pelo falecimento da **Senhora Enaura Gomes Calixto**, ex-Primeira-Dama do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o falecimento da **Senhora Enaura Gomes Calixto**, ocorrido, nesta data, na Cidade de Aracaju-SE;

Considerando o fato de que a ilustre extinta teve destacada atuação pública, inclusive atuando como Primeira-Dama do Município durante a gestão de seu esposo Evaldo Calixto, sendo, ainda, genitora do ex-Prefeito Municipal Ronaldo Calixto;

Considerando a consternação causada na população ilhaflorense, enlutada com o infausto evento,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Ilha das Flores, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da **Senhora Enaura Gomes Calixto**, ex-Primeira-Dama do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 1º de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 98
DE 1º DE ABRIL DE 2025

Eraldélita Chavo Tavares
Secretária Municipal de Administração

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 98
DE 1º DE ABRIL DE 2025

Declara luto oficial, no Município de Ilha das Flores, em sinal de pesar pelo falecimento da **Senhora Enaura Gomes Calixto**, ex-Primeira-Dama do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o falecimento da **Senhora Enaura Gomes Calixto**, ocorrido, nesta data, na Cidade de Aracaju-SE;

Considerando o fato de que a ilustre extinta teve destacada atuação pública, inclusive atuando como Primeira-Dama do Município durante a gestão de seu esposo Evaldo Calixto, sendo, ainda, genitora do ex-Prefeito Municipal Ronaldo Calixto;

Considerando a consternação causada na população ilhaflorense, enlutada com o infausto evento,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Ilha das Flores, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da **Senhora Enaura Gomes Calixto**, ex-Primeira-Dama do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 1º de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 98
DE 1º DE ABRIL DE 2025

Eraldélita Chavo Tavares
Secretária Municipal de Administração

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br